



Aos quatro dias do mês de agosto de 2023. O Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 041/2022, com a finalidade de proceder o julgamento da impugnação referente administrativo do Processo Administrativo Licitatório nº 540/2023, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2023, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

A impugnação foi tempestiva, portanto, conhecida.

No mérito.

O Presidente da Comissão de Licitações passou a análise da impugnação interposta pela empresa interpelante CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, quanto aos itens 10.11.9 e anexo I – item 5.1.9, os quais tratam sobre Licença Ambiental de tratamento por incineração, a potencial licitante, nos termos requer:

- a) Suspender temporariamente o processo licitatório pregão eletrônico programado para ocorrer na data de 07/08/2023, até que a devida impugnação seja devidamente julgada;
- b) Requer alteração do item 10.11.9 e item 5.1.9 – Licença ambiental de tratamento por incineração, ou outro método conforme prevê a legislação;
- c) Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo à alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme parágrafo 4, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, conforme os fatos supracitados a empresa pede deferimentos dos requerimentos visando ampliar a concorrência.

Deste modo, através do Parecer Jurídico nº 014/2023, o mesmo opina que seja incluso no edital item com previsão da possibilidade da subcontratação, pois, julga necessário a ampla concorrência, assim possibilitando que a empresa apresente as licenças necessárias para habilitação da qualificação técnica da empresa licitante, conjuntamente, com a manutenção do prazo previsto para a realização da sessão do certame.

Portanto, na qualidade de Pregoeiro, no uso de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 041/2022. Decido pelo deferimento, da impugnação impetrado pela empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, acolhendo o parecer jurídico, sendo assim será intimado o setor de compras do Município para que procedam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

as retificações necessárias no edital de licitações visando dar amplitude na concorrência do certame. E ainda, fica a data da sessão alterada. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Geovani Merladete de Paulo Minussi
Pregoeiro